



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.563/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul
Faço saber qua a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. FERNANDO CONTER CARDOSO, um lote de terreno, de terminado sob o nº 10, da Quadra 20, localizado no Distrito de Piraputanga, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes características:

LOTE Nº 10 - 20,00 X 40,00 = 800,00m²

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Félix Barreto de Moraes, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (lado direito) com os lotes 08 e 09;

SUL : (lado esquerdo) com o lote 11;

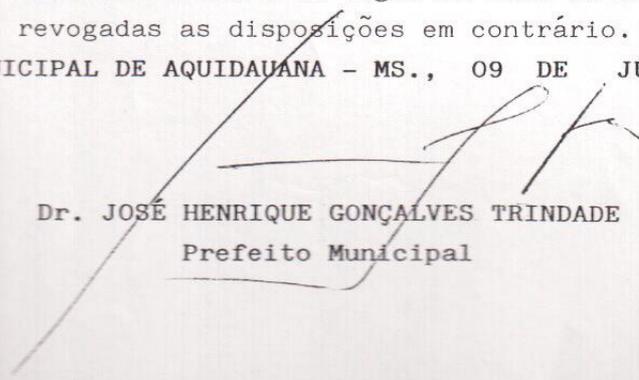
LESTE : (fundo) com o lote 07;

OESTE : (frente) com a Rua Félix Barreto de Moraes.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de abril de 1995, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCR (Índice de Preços do Consumidor Real).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 09 DE JUNHO DE 1995


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal